

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.024

De 29 de Dezembro de 1.994

Altera a redação do artigo 8º,
da Lei Municipal nº 679/89.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE,
Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara
Municipal, em sessão Extraordinária de 29 de dezembro do
corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 8º, da Lei Municipal nº 679,
de 13 de Fevereiro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte
redação:

"Artigo 8º - Nos termos da Emenda Constitucional
nº 3, de 17 de Março de 1.993, a ali
quota do imposto será de 1,5% (um e
meio por cento)."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Ja-
neiro de 1.995.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 29 dias
do mês de Dezembro de 1.994 (um mil novecentos e noventa e
quatro).


OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada o Departamento competente da Prefeitura Municipi-
pal.


JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 115 do livro competente nº 14 (catorze).